



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

TABELA SALARIAL CONSTRUÇÃO CIVIL GO – 2022/2023

COMPANHEIROS E COMPANHEIRAS!!!

CONFIRA SEU SALÁRIO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2022 E OUTROS AVANÇOS DA CCT CONSEGUIDOS POR SEU SINDICATO E VC:

1 - PISOS MÍNIMOS A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2022:

CATEGORIA	SALÁRIO HORA	MENSAL (220 HORAS)	EXTRA 50%	EXTRA 100%
SERVENTE/AJUDANTE	5,90	1.298,00	8,85	11,80
GUARDIÃO DE OBRA	5,90	1.298,00	8,85	11,80
MEIO-OFICIAL	6,47	1.423,40	9,71	12,94
OFICIAL	9,03	1.986,00	13,55	18,06

2 - PISOS MÍNIMOS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022:

CATEGORIA	SALÁRIO HORA	MENSAL (220 HORAS)	EXTRA 50%	EXTRA 100%
SERVENTE/AJUDANTE	6,25	1.375,00	9,38	12,50
GUARDIÃO DE OBRA	6,25	1.375,00	9,38	12,50
MEIO-OFICIAL	6,85	1.507,00	10,28	13,70
OFICIAL	9,56	2.103,20	14,34	19,12


DEMAIS SALÁRIOS:

OS SALÁRIOS FORA DOS PISOS SERÃO REAJUSTADOS CONFORME ABAIXO:

- – Para os empregados que percebem salário mensal de até R\$ 2.999,00, o reajuste será de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) em 2 (duas) parcelas:
 - a) 1ª parcela no percentual de 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento), em 1º de maio de 2022, paga na folha de junho de 2022, calculado sobre o salário de novembro de 2021, com o pagamento da diferença do mês de maio de 2022 na folha de junho de 2022;
 - b) e a 2ª parcela no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), em 1º de novembro de 2022, calculado sobre o salário de novembro/2021;
- Para os empregados que percebem salário mensal igual ou superior a R\$ 3.000,00 a até R\$ 6.999,99, o reajuste será de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento) em 2 (duas) parcelas:
 - a) a 1ª parcela no percentual de 4,37% (quatro vírgula trinta e sete por cento), em 1º de maio de 2022, paga na folha de junho de 2022, calculado sobre o salário de novembro de 2021, com o pagamento da diferença do mês de maio de 2022 na folha de junho de 2022;
 - b) e a 2ª parcela no percentual de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), em 1º de novembro de 2022, calculado sobre o salário de novembro de 2021;
- Para os empregados que percebem salário mensal igual ou superior a R\$ 7.000,00, o reajuste será de 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento) em 2 (duas) parcelas:
 - a) a 1ª parcela no percentual de 3,12% (três vírgula doze por cento), em 1º de maio de 2022, paga na folha de junho de 2022, calculado sobre o salário de novembro de 2021, com o pagamento da diferença do mês de maio de 2022 na folha de junho de 2022;
 - b) e a 2ª parcela no percentual de 3,12% (três vírgula doze por cento), em 1º de novembro de 2022, calculado sobre o salário de novembro de 2021.

OBS: OS TRABALHADORES DEMITIDOS NO PERÍODO DA DATA BASE E ATÉ OUTUBRO DE 2022 TERÃO DIREITO AO REAJUSTE CHEIO DENTRO DE CADA FAIXA.

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656  (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil ,

visite-nos:  sticombe.org.br

E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959


Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

OUTROS AVANÇOS DA CONVENÇÃO:

- 1) **CAFÉ DA MANHÃ** GRATUITO COM 2 PÃES, MANTEIGA E CAFÉ/LEITE PELA MANHÃ OU PAGAR AO EMPREGADO NO MÍNIMO R\$ 5,00 (CINCO REAIS) POR DIA TRABALHADO.
- 2) **ALIMENTAÇÃO** (ALMOÇO/JANTA) FORNECIDA A TODOS OS EMPREGADOS, COM DESCONTO MÁXIMO DO TRABALHADOR DE 9% (NOVE POR CENTO) DO VALOR FORNECIDO, DA SEGUINTE FORMA:
 - A) TÍQUETE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS) POR DIA TRABALHADO, OU;
 - B) CANTINA DA OBRA, COM SUCO DE FRUTAS; OU
 - C) CESTA BÁSICA COM PRODUTOS NO VALOR MÍNIMO CORRESPONDENTE AOS TIQUETES DEVIDO NO MÊS.
- 3) **ALIMENTAÇÃO NA JORNADA EXTRA** A EMPRESA FORNECERÁ **REFEIÇÃO OU LANCHE** NO CASO DE SOBREJORNADA.
- 4) **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, SEM CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR, DA SEGUINTE MANEIRA:
 - MORTE DO EMPREGADO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
 - INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL) ATÉ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
 - MORTE DO CÔNJUGE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
 - MORTE DO FILHO OU FILHO NASCIDO COM DOENÇA CONGÊNITA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
 - COBERTURA GASTOS SEPULTAMENTO (ACIDENTE NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO) ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Obs: AS EMPRESAS QUE NÃO FIZEREM O SEGURO DE VIDA ARCARÃO COM OS VALORES CORRESPONDENTES.
- 5) **TRIÊNIO** ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O TRABALHADOR A CADA 3 (TRÊS) ANOS COMPLETADOS NA MESMA EMPRESA, A RAZÃO DE 5% NO PRIMEIRO TRIÊNIO; A RAZÃO DE 10% NO SEGUNDO; E A RAZÃO DE 14% NO TERCEIRO, PAGOS MENSALMENTE, MANTIDO O DIREITO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE.
- 6) **HORA EXTRA:** PAGAS COM ADICIONAL DE 50% DA HORA NORMAL DE SEGUNDA A SÁBADO E NO DOMINGO E FERIADO A 100%;
- 7) **FERIADO DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL** (DIA DE SÃO JOSÉ) A SER COMEMORADO NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL, SENDO QUE A TERÇA DE CARNAVAL DEVERÁ SER COMPENSADA.
- 8) **ESTABILIDADE DA MULHER GESTANTE** DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS AUXÍLIO DO INSS.
- 9) **RESCISÃO CONTRATUAL:** AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A COMUNICAR O EMPREGADO POR ESCRITO O DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO DA DEMISSÃO, BAIXAR A CTPS E PAGAR AS VERBAS RESCISÓRIAS DO CONTRATO DE TRABALHO, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO DO EMPREGADO. CASO O EMPREGADO QUEIRA A ASSISTÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO NO SINDICATO DEVE REQUERER A EMPRESA.
- 10) **VALE TRANSPORTE** GRATUITO - SEM DESCONTO DE 6% (SEIS POR CENTO).
- 11) **JORNADA 12x36:** OS FERIADOS TRABALHADOS NA JORNADA 12x36 DEVEM SER PAGOS DOBRADOS. NÃO SERÁ PERMITIDO EXCESSO DE JORNADA NA ESCALA 12X36, NOS CASOS DE FORÇA MAIOR OU FORTUITO, AS HORAS EXCEDENTES DA 12ª SERÃO PAGAS COM ADICIONAL DE 100%;
- 12) **TRABALHADOR QUE APOSENTAR** (TEMPO DE SERVIÇO OU IDADE) TERÁ DIREITO A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DESDE QUE CONTE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS NA EMPRESA.
- 13) **AS FÉRIAS** DEVERÃO SER PAGAS ATÉ 2 (DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO, EM CASO DE ATRASO DEVERÁ SER PAGO EM DOBRO.
- 14) **O ATRASO NO PAGAMENTO DO SALÁRIO** GERA MULTA EQUIVALENTE A 1 (UM) DIA DE TRABALHO DO EMPREGADO, JÁ NO 1º DIA DE ATRASO, E NOS DIAS POSTERIORES, A CADA 2 (DOIS) DIAS, MULTA DE MAIS 1 (UM) DIA, ATÉ O LIMITE DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL DO EMPREGADO.
- 15) **O TRABALHO POR TAREFA** DEVERÁ SER ACORDADO POR ESCRITO ENTRE AS PARTES E PAGO JUNTO DO CONTRACHEQUE, SEMPRE COM A GARANTIA MENSAL DOS PISOS MÍNIMOS. NÃO ACEITE PAGAMENTO DE TAREFA “POR FORA”, POIS O MAIOR PREJUDICADO SERÁ VOCÊ, TRABALHADOR.

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656  (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br

E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

- 16) **BANCO DE HORAS:** A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS DEVERÁ SERGUIR AS REGRAS DA CLÁUSULA 31ª DA CCT-2021/2023, SOB PENA DE NULIDADE.
- 17) **PEDIDO DE DEMISSÃO NO PAPEL “ROSA”.** SE ASSINAR ALGUM PAPEL NESTA COR ESTARÁ PEDINDO DEMISSÃO. FIQUE ATENTO!
- 18) **O SALÁRIO, AS HORAS EXTRAS E AS TAREFAS DEVEM CONSTAR NO CONTRACHEQUE.** CASO ISSO NÃO ESTEJA OCORRENDO NA EMPRESA EM QUE TRABALHA, DENUNCIE AO SINDICATO.
- 19) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** O SINDICATO É MANTIDO 100% PELA CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR. ASSIM PARA MANTER O CUSTEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SINDICATO NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS, NA ASSISTÊNCIA AOS TRABALHADORES, ETC. FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA O DESCONTO 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) DO SALÁRIO BASE DO EMPREGADO, NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2022, NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS TRABALHADORES QUE AUTORIZAREM. POR ISSO É MUITO IMPORTANTE QUE VOCÊ TRABALHADOR AUTORIZE O DESCONTO NO “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO) JUNTO A EMPRESA. CASO A EMPRESA NÃO FORNEÇA O TERMO FAÇA CONTATO CONOSCO NOS TELEFONES 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 OU RETIRE EM NOSSO SITE: WWW.STICOMBE.ORG.BR.

VEJA!!! QUANTAS CONQUISTAS PARA MELHORAR SUA VIDA E DE SUA FAMÍLIA.


- ✓ **SINDICALIZE-SE E FAÇA PARTE DOS BENEFÍCIOS DO ASSOCIADO!**
- ✓ **JUNTOS, SEREMOS MAIS FORTES!**

#VCMASVALORIZADO

**“TOME CUIDADO: A VIDA É UMA SÓ.
EXIJA E USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.”**

A DIRETORIA

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656  (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil ,

visite-nos:  sticombe.org.br

E-mail: sticombe@sticombe.org.br